

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/ME 10.753.164/0001-43
REGISTRO CVM Nº 310

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 227ª
(DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE
DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“CRA”) REALIZADA EM 02 DE
MAIO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 02 de maio de 2024, às 11:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securitizadora”), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. CONVOCAÇÃO: O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da CVM e da Emissora, no dia 12 de abril, na forma da Cláusula 14.3.1 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 227ª (Ducentésima Vigésima Sétima) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agrofarm Produtos Agroquímicos Ltda*” (“Termo de Securitização”), celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”).

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora, os representantes do Agente Fiduciário, e os Titulares dos CRA representativos de 77,45% (setenta e sete inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação, conforme Anexo I à presente ata.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretário: João Carlos Silva de Lêdo Filho.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** aprovar a concessão de anuência prévia para o eventual descumprimento do item (xix) da cláusula 8.1.2 da “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2026 - AGF” (“CPR-F”), especificamente, em relação ao Índice

Financeiro "Dívida Líquida/EBITDA", conforme definido na CPR-F, a ser apurado pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado da CPR-F e, por consequência, o resgate antecipado dos CRA; e **(ii)** autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.2. Após as devidas apresentações e explicações feitas pela Securitizadora, todas as matérias constantes da Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação pelos Titulares dos CRA, de modo que:

- (i)** Os Titulares de CRA presentes, representando 77,45% (setenta e sete inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram a concessão de anuência prévia para o eventual descumprimento do item (xix) da cláusula 8.1.2 da CPR-F, especificamente, em relação ao Índice Financeiro "Dívida Líquida/EBITDA", conforme definido na CPR-F, a ser apurado pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado da CPR-F e, por consequência, o resgate antecipado dos CRA, observadas as condicionantes dispostas abaixo. Sem prejuízo da listagem final das condicionantes para concessão da anuência prévia disposta abaixo, o Presidente faz constar em ata que Titulares de CRA representando 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) dos CRA em Circulação, solicitaram que o *waiver fee* previsto no item (a) fosse correspondente à 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o saldo devedor dos CRA Sênior na data desta Assembleia, não impactando na aprovação das condicionantes e/ou da Ordem do Dia; e
- (ii)** Os Titulares de CRA presentes, representando 77,45% (setenta e sete inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram e autorizaram que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias;

Fica estabelecido que os Titulares de CRA presentes condicionaram a aprovação das matérias indicadas acima ao cumprimento, pela Devedora, dos seguintes itens:

- a.** O pagamento de *waiver fee*, correspondente à 0,3% (três décimos por cento), calculado sobre o saldo devedor dos CRA Sênior na data desta Assembleia, a ser pago em até 15 (quinze) dias contados desta data;
- b.** Inclusão de obrigação de entrega pela Devedora à Securitizadora do balancete trimestral não auditado, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do respectivo trimestre, o que deverá ser feito durante toda a vigência restante da Emissão;
- c.** Durante o ano de 2024, a obrigatoriedade de realização de reuniões virtuais trimestrais entre a Securitizadora, a Devedora e os Titulares de CRA, objetivando atualizá-los acerca do contexto comercial e financeiro da Devedora. A reunião será realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento de cada trimestre, em data a ser oportunamente indicada pela Securitizadora através de Comunicado ao Mercado aos Titulares de CRA;
- d.** Não distribuição de dividendos até que os Índices Financeiros originalmente descritos nos documentos da operação tenham sido novamente enquadrados e sua medição seja devidamente realizada e aprovada pela Securitizadora.

6.3. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

6.4. O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença e o voto dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.5. A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 02 de maio de 2024.

Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) série da 227ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 02 de maio de 2024.

Cristian de Almeida Fumagalli

Presidente da Mesa

João Carlos da Silva Lêdo Filho

Secretário da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

CPF: 014.049.958-03

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Cargo: Diretor

CPF: 327.518.808-94

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Logan Damasceno Corrêa de Araujo

CPF: 149.954.967-93

Procurador